Butiá, 19 de janeiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar, com recurso de Operação de Crédito.

Senhores Vereadores, por exigência da Secretaria do Tesouro Nacional além da Lei que autoriza a contratação da operação de crédito, o Município necessita de Lei especifica para abertura de Crédito Especial, para investimento na conclusão da obra.

Outrossim, informamos que o valor aproximado de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), serão utilizados para viabilizar a conclusão da obra da Escola Pró-Infância, que já está com 75% da obra concluída.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 12 / 01 / 16 09 . 17 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3457

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO A OPERAÇÃO DE CRÉDITO PLEITEADA COM RECURSOS RECEBIMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com recurso de Operação de Crédito, para cobertura das despesas abaixo descritas:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 1.000.000,00
U.Orç. 01 – Gastos não Computados no Ensino Regular.....R$ 1.000.000,00
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0032 – Educação Pré-Escolar
Projeto 1.160 - Rede Física Educação Básica Proinfância.....R$ 1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei que encontra-se baixada nessa Casa legislativa para apreciação.

§ 1º - O crédito aberto deverá corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n 3.063/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDÍLSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração